

PROJETO DE LEI

Nº 231/2010

Lei Nº 9225

AUTÓGRAFO Nº 188/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO REDE EM AÇÃO" e

dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 231 /2010

Declara de utilidade Pública o  
"INSTITUTO REDE EM AÇÃO" e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "INSTITUTO REDE EM AÇÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de maio de 2010.

  
Francisco Moko Yabiku  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

O Instituto Rede em Ação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade fomentar os trabalhos desenvolvidos por ONGs e instituições carentes através de fornecimentos gratuitos de produtos alimentícios, bolsa escolar, produtos de higiene, produtos de limpeza, através de recursos gerados pela parceria em eventos públicos ou privados, ou mesmo promovendo seus próprios eventos, tais como jantares, festas juninas e outros.

Para cumprir seus propósitos a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

É pelos motivos expostos que peço a anuência dos nobres pares para a aprovação do projeto.

S/S., 17 de maio de 2010.

  
Francisco Moko Yabiku  
Vereador

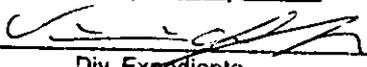


**Recebido na Div. Expediente**

17 de maio de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 18 / 05 / 10

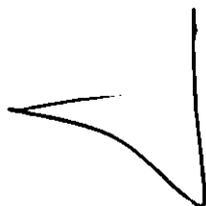


Div. Expediente

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que o **INSTITUTO REDE EM  
AÇÃO**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e  
regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua  
Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 13 de abril de 2010



**VITOR LIPPI**  
Prefeito

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>11.113.249/0001-20</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>REDE EM AÇAO</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>REDE EM AÇAO</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ANTONIO CARLOS DE BARROS BRUNI</b>		<b>NÚMERO</b> <b>95</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>TERREO</b>
<b>CEP</b> <b>18.062-015</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>JARDIM NOVA MANCHESTER</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SOROCABA</b>	<b>UF</b> <b>SP</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>17/08/2009</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 06/04/2010 às 13:34:03 (data e hora de Brasília).			

Voltar

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 231/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que declara de Utilidade Pública o “**Instituto Rede em Ação**” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 13 de abril de 2010, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 04).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 06), cópias registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP, no dia 17 de dezembro de 2009 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto, dentre outros (fls. 07 e 08); do Estatuto Consolidado do Instituto (fls. 09/18); Ata de Reunião para Constituição – Assembleia Inaugural em 29 de junho de 2009 (fls. 19 e 20) e cópias do Estatuto do



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Instituto Rede em Ação, registrados no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP (fls. 21/29).

O instituto tem por finalidade, sinteticamente, fomentar os trabalhos desenvolvidos por ONGs e instituições carentes através do fornecimento gratuito de produtos alimentícios, bolsa escolar, produtos de higiene, limpeza, com recursos gerados pela parceria em eventos públicos ou privados, bem como promovendo eventos.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 08 de junho de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
SECRETÁRIA JURÍDICA

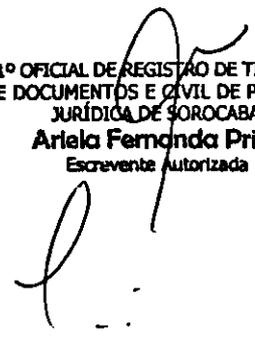
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO REDE EM AÇÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2009, contando com a presença dos sócios que assinaram a lista de presença, em segunda convocação, reuniram-se os sócios do **INSTITUTO REDE EM AÇÃO** em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de forma extraordinária, sob a presidência de SUSANE LENCI WOLF, com a secretaria de BRUNA DE OLIVEIRA ARMANI, tendo sido discutido, deliberado e aprovado por aclamação o que adiante se segue:

Composta a mesa e iniciados os trabalhos foi submetido à Assembléia o projeto de alteração dos Estatutos, adaptados a Lei n. 9.790/1999, tendo em vista que as mudanças ali existentes foram necessárias para adequar-se à lei que regulamenta a OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Lei 9790/99), haja vista que a Rede em Ação visa qualificar-se como uma organização de sociedade civil de interesse público e para isso necessário era a adequação das normas do Estatuto, informando-se que também foram efetuados outros ajustes necessários à sua modernização.

- 1) - a alteração dos Estatutos Sociais, para vigorar a partir de 17 de dezembro de 2009;
- 2) - demonstração de resultados alcançados em 2009;
- 3)- procedimentos para movimentação bancária;
- 4)- apresentação de projetos de captação para 2010;
- 5)- programação de ações para 2010;
- 6)- definição de instituições que serão beneficiadas no próximo período de doze meses) foram apresentados pela mesa diretora e aprovadas por aclamação.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
**Ariela Fernanda Prior**  
Escrivente Autorizada




**CARTÓRIO Rolim** 1.º TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Pascho Grotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Sorocaba.  
23 MAR 2010  
Coletivo Notarial  
do Brasil - SP  
Autentico a presente...  
Pámpio Mena...  
1140AB657685



3 DE SOROCABA  
SOROCABA(SP)  
agliardi  
ENTE

Nada mais havendo a ser tratado via Assembléia Geral Extraordinária, foi ela encerrada com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Sorocaba, SP., 17 de dezembro de 2009.

1º. [Handwritten mark]

*[Handwritten signature]*  
Susane Lenzi Wolf

Bruna de Oliveira Armani *Bruna de Oliveira Armani*

Alex Augusto Domingues Winetzki

*[Handwritten signature]*  
Edson Rodrigues Dias

*[Handwritten signature]*  
Erick Sanchez Dias

*[Handwritten signature]*  
Flávio Oliveira Jaegger

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
CARTÓRIO POLIM. SOROCABA(SP)  
Emerson C. Agliardi  
185023

Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centro  
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP.  
Fone/Fax: (15) 3231-1014

TABELIÃO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Emygdio Carlos Pascholetti - Tabelião  
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de SUSANE LENZI WOLF, selo: 0165023 \*\*\*\*\*  
Em Testemunho *[Handwritten signature]* da verdade - 28/01/2010  
Eu, EMERSON GAGLIARDI - Escrevente. Valor R\$ 3,00

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500  
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 70.380  
Apresentado em 02/03/2010, protocolado e registrado em  
microfilme sob numero de ordem 70.380. Sorocaba (SP), 3/3/2010 .

Emolumentos	19,45
Estado	5,53
Ipeesp	4,10
Reg.Civil	1,03
Trib.Justica	1,03
Diligencia(s)	0,00
Total	31,14

*[Handwritten signature]*  
Escritor Autorizada:  
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Anela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO Rolim 1º TABELIÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Pascholetti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Sorocaba  
23 MAR 2010  
Autentico  
notas e  
Pâmela  
VAL  
1140AB657692

ESTATUTO CONSOLIDADO DO INSTITUTO REDE EM AÇÃO.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrivente Autorizada

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO REDE EM AÇÃO, doravante denominado tão somente por INSTITUTO, é uma associação instituída sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, com prazo de duração indeterminado, e regido por este Estatuto e demais disposições que lhe forem aplicáveis, em especial as normas contidas no Código Civil, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, n. 124, sala 33 e foro em Sorocaba-SP.

Art. 2º - O Instituto tem por finalidade fomentar os trabalhos desenvolvidos por ONGs e instituições carentes através de fornecimentos gratuitos de produtos alimentícios, bolsa escolar, produtos de higiene, produtos de limpeza, através de recursos gerados pela parceria em eventos públicos ou privados, ou mesmo promovendo seus próprios eventos, tais como jantares, festas juninas e outros.  
Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

Parágrafo 3º - Fica, a partir desta data, indicada para a prestação de serviços de administração a própria diretoria do referido instituto, a qual exercerá a administração por um período inicial de 03 (três) anos, a partir de 29 de junho de 2009, prazo esse que poderá ser prorrogado em Assembléia Geral.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Handwritten signatures and initials are present across the bottom of the page.

**CARTÓRIO Rolim 1.º TABELÃO DE NOTAS SOROCABA - SP**  
**Emygdio C. Paschoelotti - Tabernão**  
**AUTENTICADOR**

Sorocaba: **23 MAR 2010**

Autentico a presente...  
 notas, a qual confere com o...  
 Pâmela Mera de Souza L...  
 VAL... RECEBTO... AUTENT...

**1140AB657694**

Art. 6º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores e efetivos, assim denominados:

I – *associados fundadores*, que correspondem àqueles que participaram da assembléia de constituição da associação e assinaram a ata respectiva e as que forem aceitas como associadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir do registro da Associação;

II – *associados efetivos*, que correspondem àqueles que vierem a fazer parte do quadro social após a constituição da associação, nos termos do artigo 6º deste Estatuto.

§ 1º. O número de associados e de membros da associação é ilimitado, podendo participar do quadro social qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências previstas neste Estatuto.

§ 2º. As pessoas jurídicas associadas em qualquer classe deverão credenciar representante para participar das atividades.

§ 3º. Os associados e membros da associação, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 7º. Poderá ser admitida como associado efetivo qualquer pessoa física ou jurídica apresentada por, no mínimo, 03 (três) associados que já integrem o quadro social da associação, mediante a aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 8º. A admissão, a exclusão dos associados bem como a imposição de penalidades aos associados são atribuições da Assembléia Geral.

Art. 9º Poderão, ainda, fazer parte da associação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em alguma das seguintes categorias:

I – *membros honorários*, que correspondem àqueles que, por terem destacada atuação em áreas relacionadas aos objetivos da associação, sejam indicados por qualquer associado como merecedor do reconhecimento e distinção, e aprovados em Assembléia Geral, sem que, contudo, tenham direito a voto;

II – *membros colaboradores*, que correspondem àqueles que, voluntariamente, decidirem contribuir com o alcance dos objetivos sociais da associação, na forma definida pela Diretoria.

Seção II – Dos direitos e deveres dos associados

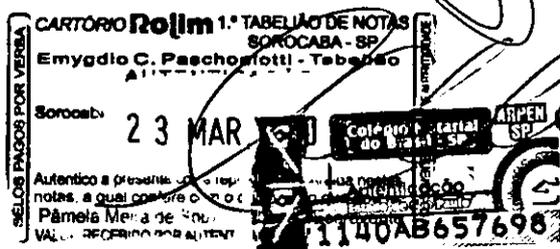
Artigo 10º. São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I – freqüentar as dependências do Instituto, consoante o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, desfrutando dos direitos por esses segurados;

II – propor e sugerir aos órgãos sociais, medidas úteis aos interesses da entidade;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

2



- III - participar das Assembléias Gerais, podendo votar, se adimplente de suas obrigações sociais, e ser votado;
- IV – usufruir das facilidades, benefícios e serviços, postos à disposição dos Associados;
- V – representar aos órgãos sociais qualquer irregularidade nas atividades do Instituto;
- VI – convocar a Assembléia Geral, pela forma e condições previstas neste Estatuto
- VII – propor a admissão de novos associados;
- VIII – desligar-se da associação.

§ 1º. Aos membros honorários e colaboradores são assegurados os direitos previstos nos incisos II, IV e VIII do *caput* deste artigo.

§ 2º. O desligamento do associado será requerido por meio de um pedido escrito à Diretoria, sendo considerada efetiva a partir da data do seu recebimento, desde que data posterior não seja indicada no pedido, sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada expressamente pelo associado.

Artigo 11º. São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I – praticar e defender a realização dos objetivos sociais, e prestigiar a associação por todos os meios a seu alcance;
- II – respeitar e cumprir o Estatuto e outras normas internas da associação, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- III – desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais;
- IV – informar o Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar a associação;
- V – pagar pontualmente as eventuais contribuições estipuladas pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º Aos membros honorários e colaboradores incumbe os deveres previstos nos incisos I, II, IV e V do *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Seção III – Das penalidades

Artigo 12. A prática, pelo associado ou por qualquer membro da associação, de atos incompatíveis com o presente Estatuto, com outras normas internas da associação, com as deliberações dos órgãos sociais ou com os objetivos e o decoro da entidade poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I – advertência, caso sejam cometidas até três infrações;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
**Ariela Fernanda Prior**  
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO **Rollm** 1.ª TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba 23 MAR 2018

Autentico a presente cópia  
notas a qual contém  
Pâmela Meira de Souza  
VALC. RECEBIDOR AUT.

Autentico do  
Escrivente Autorizado

1140AB657953



II – suspensão, nos casos de reincidência, cujo prazo será estipulado em Assembléia;

III – exclusão do quadro social, no caso de justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, após a aprovação por mais de três quartos dos presentes à Assembléia especificamente para esse fim.

Artigo 13. Compete a Assembléia Geral a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, mediante a representação de qualquer interessado.

§ 1º. As penalidades serão aplicadas apenas após a audiência do associado ou membro, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da correspondente notificação.

§ 2º. Da penalidade imposta caberá recurso interposto perante a diretoria Executiva no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação. Em qualquer caso, o referido recurso não terá efeito suspensivo, devendo o respectivo recurso ser analisado e julgado na primeira Assembléia Geral que se realizar.

Artigo 14 – Quaisquer penalidades impostas aos membros da Diretoria são atos de competência da Assembléia Geral, cujo quorum será de no mínimo metade mais um dos associados para a sua realização em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O instituto é administrado pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades<sup>1</sup>. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, civis e sociais, além de adimplentes com as obrigações estatutárias, obrigando, conseqüentemente, suas deliberações, todos os associados e outros órgãos sociais.

Parágrafo único – Os membros dos órgãos de administração não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade em virtude de ato regular de gestão e em consonância com a competência que lhes foi definida estatutariamente, respondendo, contudo, civilmente sempre que violarem a lei e/ou o Estatuto ou agirem com culpa.

Artigo 16 – A Assembléia Geral se reunirá:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 30 de dezembro do ano civil, sendo que excepcionalmente no primeiro ano de sua existência poderá não se reunir;

II – Extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista neste Estatuto.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
**Ariela Fernanda Prior**  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO **ReJim** 1.º TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICADOR

Sorocaba 23 MAR 2010

Autentico a presente as notas a que confero o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e nada reais) em favor de Pâmela Meira de Souza, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, para a assinatura de documento de autenticação.

1140AB657955

Art. 17 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto, através de carta registrada ou protocolada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na qual constarão a ordem do dia, a data, local e hora de sua realização, em primeira e segunda convocação, devendo, entre uma e outra, mediar intervalo de 30 (trinta) minutos, fixando-se em metade mais um dos associados, o quorum mínimo para a sua realização em primeira convocação e em 1/3 (um terço) dos associados em segunda.

Parágrafo único – A critério do Presidente da diretoria a convocação poderá ser feita mediante edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na imprensa de Sorocaba (SP), da qual constarão os requisitos especificados no "caput" deste artigo.

Art. 18 – Na omissão do presidente da diretoria, a Assembléia Geral poderá ser convocada por requerimento assinado, no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados, assegurando, assim, o direito de promovê-la, no pleno exercício de seus direitos.

Art. 19 – A Assembléia Geral será instalada por quem a tenha convocado e presidida pelo associado escolhido entre os presentes por votação ou aclamação, o qual designará um secretário.

Parágrafo único – Ao final de cada Assembléia Geral o plenário indicará uma comissão de 03 (três) associados entre os presentes ao ato, para subscrever a ata da sessão, a qual dará plena validade.

Art. 20 – Nas deliberações das Assembléias Gerais os associados terão voto de idêntico valor.

Parágrafo único – Somente terão direito a voto os associados adimplentes com suas obrigações sociais, com exceções previstas nos artigos parágrafos 1º dos artigos 10 e 11 deste Estatuto, vedado o voto por procuração, exceto no que se refere a pessoas jurídicas.

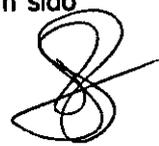
Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas anuais da associação, mediante parecer do Conselho Fiscal e, caso necessário, com o auxílio de auditoria externa;
- IV – deliberar sobre a conveniência da instituição, a periodicidade e o valor de contribuições dos associados e membros;
- V – julgar os recursos apresentados pelos associados em face de penalidades impostas nos termos do artigo 13;
- VI – promover alterações no presente Estatuto;
- VII – deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da associação ou que lhe tenham sido submetidas pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria.

Art. 22 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
**Arlete Fernanda Prior**  
Escrevente Autorizada



**CARTÓRIO Rolim** 1.º TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Paschoatelli - Tabelião  
AUTENTICACÃO

Sorocaba 23 MAR 2010

Autentico a presente copia reprográfica extraída nestas  
notas, a qual confere com o original, do que dou fé

Pâmela Meira

VALOR RECEBIDO

Autenticação  
Título de Propriedade

1140AB657959



II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo único – Salvo disposição em contrário, todas as deliberações em Assembléia Geral Ordinária deverão ser tomadas por maioria simples, à saber: 51% (cinquenta e um por cento) dos votos dos associados presentes.

Art. 23 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

IV – alteração ou reforma do Estatuto Social, após parecer da Diretoria Executiva;

V – Apreciar e modificar, total ou parcialmente, as deliberações da Diretoria Executiva;

VI – Aprovação de despesas de manutenção ou investimentos, em benfeitorias de caráter extra orçamentários, fixando as respectivas contribuições suplementares dos associados;

VII – interpretar dispositivos estatutários e resolver casos omissos;

VIII – Deliberar sobre a dissolução do instituto;

IX – Deliberar sobre a destituição de membros dos demais órgãos de administração, nos casos de improbidade administrativa e violação do estatuto;

X – Autorizar a aquisição, a alienação (ou onerar) bens imóveis.

Parágrafo único – As deliberações referentes aos assuntos elencados se fará com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) na convocação seguinte.

Art. 24 – A eleição para os cargos da diretoria executiva será feito por voto declarado ou aclamação, devendo ser lavrada em livro próprio ato pertinente, como de resto, todas as demais Assembléias Gerais de qualquer natureza e/ou espécie.

Art. 25 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26 - A Diretoria Executiva do Instituto é o órgão executivo com amplos poderes para a prática dos atos de sua competência e será eleita a cada 03 (três) anos com mandato de igual período, sendo composta por um Presidente, um diretor tesoureiro, que substituirá o Presidente no seu impedimento e um Conselheiro Fiscal.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 03 (três), permitindo-se a recondução, iniciando-se no dia primeiro do mês de Dezembro do ano da eleição.

Art. 27 - Compete à Diretoria, observada as limitações de natureza orçamentária, a prática de todos os atos de gestão administrativa, execução e controle das atividades sociais, precipuamente:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO NOTÁRIO 1.º TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emyraldo C. Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba: 23 MAIO 2010

Objetiva Notarial do Brasil - SP

Autenticação de notas e documentos. Preencher com o original do documento. Autenticado em 23/05/2010.

VAL: 41140AB657965

ALTO SENSIBILIDADE VERBALE

- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e das deliberações dos demais órgãos da administração;
- VIII - estimular todas as atividades sociais e tomar as providências atinentes a administração do Instituto, necessárias ao seu perfeito funcionamento e adequada atuação na consecução de seus objetivos sociais;
- IX - promover a arrecadação de valores devidos pelos associados, nos termos deste Estatuto, e das deliberações dos demais órgãos sociais, em virtude dos serviços de limpeza, manutenção, vigilância, e/ou outros serviços prestados pelo Instituto bem assim como efetuar os pagamentos respectivos aos empregados e terceiros contratados para tais finalidades;
- X - preparar, anualmente, o Relatório Anual de Atividades, como prestação de constas e balanço geral do exercício anterior, bem assim como a proposta orçamentária para o exercício seguinte, encaminhando tais documentos, à Diretoria Executiva, para a elaboração de parecer a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, até 30 (trinta) dias antes de sua realização;
- XI - Nomear comissões de trabalho com funções específicas no ato de nomeação, sendo seus membros demissíveis "ad nutum" pela própria diretoria;
- XII - Nomear procuradores para representar o instituto, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora, dele, ou perante instituições financeiras e órgãos governamentais, com poderes expressos, vedado o de substabelecer, e com duração limitada, exceção dos mandatos "ad judícia".

Art. 28 - A diretoria executiva se reunirá ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos.

Art. 29 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar o Instituto judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - rubricar e assinar todos os livros e documentos do instituto;
- VI - Assinar juntamente com o diretor tesoureiro todos os atos e documentos que envolvam responsabilidade do Instituto, tais como cheques, ordens de pagamentos, contratos públicos ou particulares;
- VII - Contratar, sempre em conjunto com outro diretor, empregados e/ou terceiros para a execução de serviços que incumbem ao Instituto, nomear e demitir, juntamente com outro diretor, membros das comissões de trabalho.

Art. 30 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the left, there is a stamp for the '1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA' with the name 'Ariela Fernanda Prior' and 'Escrevente Autorizada'. In the center, there is a stamp for 'Cartório Rolim' with the name 'Emygdio C. Pascholetti' and 'TABELIÃO AUTENTICADOR'. To the right, there is a date stamp '23 MAR 2010' and a vertical stamp 'VALOR EM LETRAS DE R\$ 0,00'. At the bottom center, there is a stamp for 'Cartório Nacional do Brasil' with the number '1140AB657967'.

- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - representar o instituto em conjunto com o diretor presidente, em juízo ou fora dele, e perante as instituições financeiras e órgãos governamentais;
- V - assinar, juntamente com o presidente, documentos que envolvam a responsabilidade do instituto;
- VI - organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria, promovendo à arrecadação de todos os valores devidos ao Instituto, em razão deste Estatuto, dos serviços prestados aos associados por qualquer outro motivo;
- VII - efetuar o pagamento das quantias devidas pelo Instituto;
- VIII - proceder por si, ou por empregados contratados a escrituração contábil de associação, elaborando, mensalmente balancete do movimento financeiro do Instituto;
- IX - promover a cobrança judicial de créditos do instituto.

Art. 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III - requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

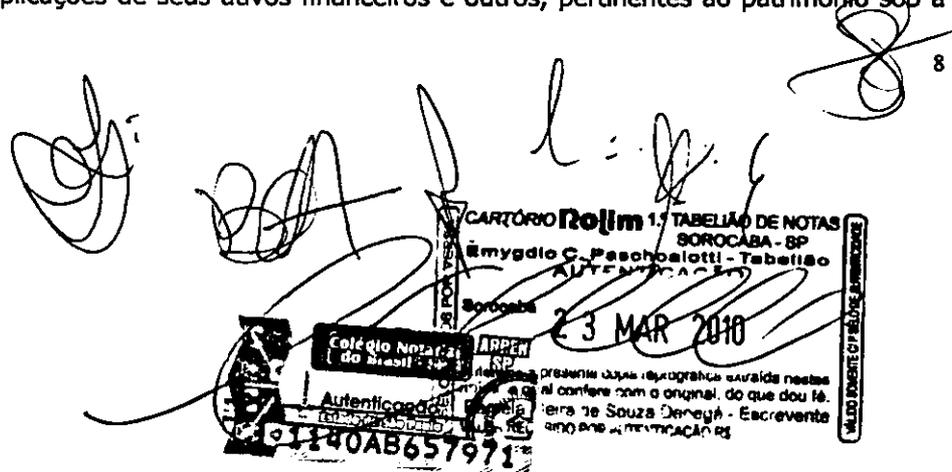
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.33. As receitas do Instituto provirão dos recursos gerados pela parceria com eventos ou mesmo promovendo seus próprios como jantares, festas juninas, entre outros, das taxas mensais de contribuições recebidas pela Diretoria de seus associados (de caráter ordinário ou extraordinário), bem como as demais modalidades abaixo elencadas:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escritorinha Autorizada



V- Contribuição dos associados;

VI – Recebimento de direitos autorais.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 34 - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e estar devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação Instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.41 – Os associados não responderão solidariamente (ou ainda subsidiariamente) pelas obrigações do Instituto.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Este estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia Geral realizada em 17 de dezembro de 2009.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOCROCABA  
**Ariela Fernanda Prior**  
Escrivente Autorizada

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. The stamps include:

- Cartório Tabelião de Notas Sorocaba - SP
- Emilia C. Paschoalotti - Tabelião
- 23 MAR 2010
- Coletado Notarial do Brasil - SP
- Autenticação
- 1140AB6579

Art. 43 Para fins e efeitos de direito, este estatuto será registrado em Serviço Notarial competente da Comarca de Sorocaba.

10 DE DEZEMBRO DE 2009  
SOROCABA, 17 de dezembro de 2.009.

1º. [Hand pointing]

*Susane Lenci Wolf*  
Susane Lenci Wolf  
Diretora Presidente

*Bruna de Oliveira Armani*  
Bruna de Oliveira Armani  
Diretora Secretária

*Alex Augusto Domingues Winetcki*  
Alex Augusto Domingues Winetcki  
Diretor Tesoureiro

*Edson Rodrigues Dias*  
Edson Rodrigues Dias  
Conselheiro Fiscal I

*Erick Sanches Dias*  
Erick Sanches Dias  
Conselheiro Fiscal II

*Flávio de Oliveira Jaegger*  
Flávio de Oliveira Jaegger  
Conselheiro Fiscal III

Visto: Advogado  
Dr. Nelson José Brandão Jr.  
OAB/SP n. 185.949

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

1º TABELIAO DE NOTAS  
CARTÓRIO ROLLM SOROCABA-SP  
EMYGLIO C. PASCHOALOTTI - TABELIAO  
165024

TABELIAO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião

Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centro  
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP.  
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de SUSANE LENCI WOLF, selo: 0165024 \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em Testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade - 28/01/2010  
Eu, EMERSON GAGLIARDI - Estrevente. Valor R\$ 3,00

10

CARTÓRIO ROLLM 1º TABELIAO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Sorocaba 23 MAR 2010  
Autentico a presente com o resplandecente do  
notas a qual contém com o original do que  
Pâmela Maria de Souza Venegá - Escrevente  
VAL - RECEBIMOS A AUTENTICAÇÃO

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 70.380

Apresentado em 02/03/2010, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 70.380. Sorocaba(SP). 3/3/2010 .

Encargamentos	19,45
Estado	5,53
Ipsop	4,10
Reg.Civil	1,03
Trib Justica	1,03
Diligencia(s)	0,00
Total	31,14

Escrevente Autorizado

*[Handwritten Signature]*  
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JUÍZICA DE SOROCABA  
**Ariela Fernanda Prior**  
 Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO Rolim** 1.ª TABELA DE NOTAS  
 SOROCABA - SP  
 Emydio C. Paschoalotti Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO

**23 MAR 2010**

...da nestas  
 ...original do que dou fé.  
 ...enega - Ferrente

11408651981

15718615894011

**ATA DE REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO "REDE EM AÇÃO" - Assembléia Inaugural.**

Aos vinte e nove dias de mês de junho do ano de dois mil e nove, reuniram-se na Rua Antonio Carlos de Barros Bruni, 95 - Condomínio Empresarial Alfa - Jd. Nova Manchester CEP 18052-015 - Sorocaba - SP, as pessoas que ao final subscrevem, a saber: **Susane Lenci Wolf**, portadora do RG 7.989.898, inscrita no CPF sob o nº. 056.219.388-01, residente e domiciliada na Rua Mauro Marques da Silva, 122 - Trujilo - CEP 18060-360 Sorocaba-SP; **Bruna de Oliveira Armani**, portadora do RG 24.827.719-4, inscrita no CPF sob o nº. CPF 288.914.158-63, residente e domiciliada na Rua André Rodrigues Benavides 259 ap 41 - Campolim - CEP 18048-050 Sorocaba - SP; **Alex Augusto Domingues Winetzki**, portador do RG 22.984.927-1, inscrito no CPF sob o nº. CPF 759.584.141-00, residente e domiciliado na Rua João dos Santos, 571 - Santa Rosália CEP 18090-040 - Sorocaba - SP; **Edson Rodrigues Dias**, portador do RG 20.981.278, inscrito no CPF sob o nº. CPF 249.059.898-84, residente e domiciliado na Rua João Wagner Wey, 1.651 casa 40 - Jardim America - CEP 18046-590 Sorocaba - SP; **Erick Sanches Dias**, portador do RG 22.569.379, inscrito no CPF sob o nº. CPF 281.122.228-60, residente e domiciliado na Rua Cel. Cavaleiro, 170 apto 132 - Centro - CEP 18031-580 Sorocaba - SP; e **Flávio Oliveira Jaegger**, portador do RG 24.826.096, inscrito no CPF sob o nº. CPF 116.376.958-45, residente e domiciliado na Rua Hildemir Leite Pegarelli, 191 Cond. Vila dos Ingleses - Parque Residencial Vila dos Ingleses - CEP 18051-860 - Sorocaba; para a constituição de um Instituto com competência jurídica e sem fins econômicos, visando fomentar os trabalhos desenvolvidos por ONGs e instituições carentes. Assim, conjuntamente, promoveram a constituição e a fundação de uma entidade de direito privado e de natureza civil, sem fins econômicos e apolítica, à qual outorgaram a denominação de **INSTITUTO "REDE EM AÇÃO"**. Referido Instituto será sediado inicialmente na Rua Antonio Carlos de Barros Bruni, 95 - Condomínio Empresarial Alfa - Jd. Nova Manchester CEP 18052-015 - Sorocaba - SP, e terá por finalidade Fomentar os trabalhos desenvolvidos por ONGs e instituições carentes através de fornecimento de produtos, seja alimento, bolsa escolar, produtos de higiene, produtos de limpeza etc., através de recursos gerados pela parceria com eventos ou mesmo promovendo seus próprios como jantares, festas juninas entre outros. Cuidam igualmente, de elaborar e, neste mesmo ato, aprovar o competente estatuto que fixa as normas específicas da entidade e que define, inclusive, os cargos de direção. Para conferir à entidade condições básicas de atuação, os presentes também resolveram eleger aqueles que, desde já, assumem os cargos de direção, sendo definitivamente empossados nessa data, com mandato de 03 (três) anos, sendo definido como: **Presidente: Susane Lenci Wolf**, portadora do RG 7.989.898, inscrita no CPF sob o nº. 056.219.388-01, residente e domiciliada na Rua Mauro Marques da Silva, 122 - Trujilo - CEP 18060-360 Sorocaba-SP; **Primeira Secretária: Bruna de Oliveira Armani**, portadora do RG 24.827.719-4, inscrita no CPF sob o nº. CPF 288.914.158-

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
**Ariela Fernanda Prior**  
 Escrevente Autorizada

2ª TABELA DE NOTAS  
 Pça. Fra. Barauna, 35/77 Sorocaba/SP  
 AUTENTICAÇÃO  
 cópia registrada em livro de notas, a qual contém o original das notas, a qual contém o original das notas

Sorocaba

06 ABR 2011

PAULO ROBERTO RAMOS  
 Marcio Roberto Theobaldo  
 VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO

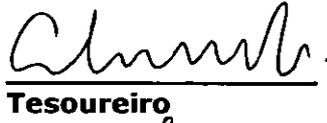
ARPEN SP  
 Instituto Notarial do Brasil - SP  
 Autenticação  
 141AB862083

63, residente e domiciliada na Rua André Rodrigues Benavides 259 ap 41 – Campolim - CEP 18048-050 Sorocaba – SP; **Primeiro Tesoureiro: Alex Augusto Domingues Winetzki**, portador do RG 22.984.927-1, inscrito no CPF sob o nº. CPF 759.584.141-00, residente e domiciliado na Rua João dos Santos, 571 – Santa Rosália CEP 18090-040 – Sorocaba – SP; **Conselheiro Fiscal 1: Edson Rodrigues Dias**, portador do RG 20.981.278, inscrito no CPF sob o nº. CPF 249.059.898-84, residente e domiciliado na Rua João Wagner Wey, 1.651 casa 40 – Jardim America – CEP 18046-590 Sorocaba – SP; **Conselheiro Fiscal 2: Erick Sanches Dias**, portador do RG 22.569.379, inscrito no CPF sob o nº. CPF 281.122.228-60, residente e domiciliado na Rua Cel. Cavaleiro, 170 apto 132 – Centro – CEP 18031-580 Sorocaba – SP; e **Conselheiro Fiscal 3: Flávio Oliveira Jaegger**, portador do RG 24.826.096, inscrito no CPF sob o nº. CPF 116.376.958-45, residente e domiciliado na Rua Hildemir Leite Pegarelli, 191 Cond. Vila dos Ingleses – Parque Residencial Vila dos Ingleses – CEP 18051-860 – Sorocaba – Em harmonia com o estatuto social que foi lido e aprovado por todos. Referido estatuto é firmado por seus constituintes para encaminhamento e registro Cartorário.

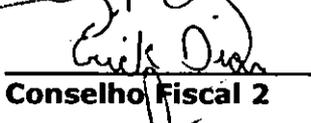
Sorocaba, 29 de junho de 2.009. .

  
 Residente

  
 Secretário

  
 Tesoureiro

  
 Conselho Fiscal 1

  
 Conselho Fiscal 2

  
 Conselho Fiscal 3

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURÍDICA DE SOROCABA  
 Arlete Fernanda Prior  
 Escrevente Autorizada

TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO REMATC  
 Pça. Freq. Barauna, 55/77-Sorocaba/SP  
 AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente  
 cópia fotográfica extraída destas notas a  
 qual contém o original de...

Sorocaba 06 ABR 2010

ARREN SP  
 Autenticação  
 1147AB862085

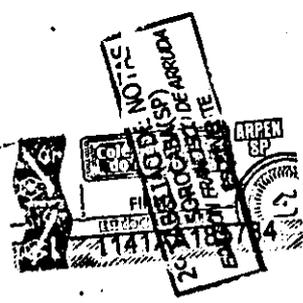
PAULO ROBERTO RAMUS-Tabelião  
 Paulo Roberto Theobaldo-Escrevente  
 PAGO PELA AUTENTICAÇÃO R\$

207

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SUSANE LENCI WOLF.  
DOU F. Nº 17/07/2009  
POR ATO R\$ 2,90. EM TEST \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

EDILSON FRANCISCO DE ARRUDA  
17/07/2009 16:19

811 AA-185784



Vida: 11

TABELADO DE NOMES CARTÓRIO RENUNTO  
P.º. Fil.º. nº 55177 Sorocaba/SP  
Cada escritura está em nome dessa  
Madrinha Comercial Ltda

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA  
Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500  
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 69.498

Apresentado em 17/07/2009, protocolado e registrado em  
microfilme sob numero de ordem 69.498. Sorocaba(SP), 17/8/2009 .

Emolumentos	18,79
Estado	5,34
Impesp	3,96
Reg.Civil	0,99
Trib Justice	0,99
Diligencia(s)	0,00
Total	30,07

Escrevente Autorizado

1ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

PAULO ROBERTO  
Macedo Ribeiro  
1141 AB 862087  
06 ABR 2009

# ESTATUTO DO INSTITUTO REDE EM AÇÃO

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - Sob a denominação de REDE EM AÇÃO, doravante denominada simplesmente de Instituição, fica constituída uma ENTIDADE de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - O Instituto tem sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Carlos de Barros Bruni, 95 - Condomínio Empresarial Alfa - Jd. Nova Manchester CEP 18052-015.

**Artigo 3º** - O Instituto, tem como objetivo fomentar os trabalhos desenvolvidos por ONGs e instituições carentes através de fornecimento de produtos alimentícios, bolsa escolar, produtos de higiene, produtos de limpeza etc., através de recursos gerados pela parceria em eventos ou mesmo promovendo seus próprios eventos, tais como jantares, festas juninas entre outros.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a partir desta data, indicada para a prestação de serviços de administração a própria Diretoria da referido Instituto, a qual exercerá a administração por um período inicial de 03 (três) anos, a partir de 29 de junho de 2.009, prazo esse que poderá ser prorrogado em Assembléia Geral;

**Artigo 4º** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

## CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO - ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - Participam do instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas quem, na qualidade de associado, venham a colaborar com o Instituto na consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

**Parágrafo Segundo** - A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembléia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão da Assembléia Geral, ouvindo-se antes o

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escriturante Autorizada

*[Handwritten signatures and stamps]*

08-06-2009  
Colégio Notarial do Brasil - SP  
Autenticação  
1141AB862089

interessado, quando este por atitudes ou palavras despreze o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

**Parágrafo Terceiro** - São ASSOCIADOS natos e necessariamente membros efetivos do Instituto os que estiveram presentes na Assembléia Geral de Constituição do mesmo

**Artigo 6º** - São direitos dos ASSOCIADOS:

- a-) Frequentar as dependências do Instituto, consoante o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, desfrutando dos direitos por esses segurados;
- b-) Propor e sugerir aos órgãos sociais, medidas úteis aos interesses da Entidade, bem assim como participar das Assembléias Gerais podendo votar, se adimplente de suas obrigações sociais, e ser votado;
- c-) Usufruir das facilidades, benefícios e serviços, postos à disposição dos ASSOCIADOS;
- d-) Representar aos órgãos sociais qualquer irregularidade nas atividades do Instituto;
- e-) Convocar a realização da Assembléia Geral, pela forma e condições previstas neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Sendo o ASSOCIADO pessoa jurídica, será ela representada por seus representantes legais quando do exercício de seus direitos de associado.

**Artigo 7º** - São deveres do ASSOCIADO:

- a-) Cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b-) Acatar e cumprir as deliberações dos órgãos sociais;
- c-) Pagar as contribuições periódicas ou suplementares que vierem a ser aprovadas pela Assembléia Geral juntamente com o orçamento anual ou em separado;
- d-) Pagar à Associação ou a terceiros, nos prazos fixados, os preços pré-fixados, para os serviços por ela prestados;
- e-) Respeitar o patrimônio social da Entidade e colaborar para sua preservação;
- f-) Dar integral cumprimento às tarefas e atividades que lhe forem cometidas pelos órgãos sociais;

**Parágrafo único** - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO:  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

06 ABR 2010

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

1141AB862091

PAULO ROBERTO RAMO

Marco Roberto Theobaldo

NO PAGO PELA AUTENTICAÇÃO

### CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

**Artigo 8º** - Os Associados que infringirem disposições estatutárias, regimentais, regulamentos internos e resoluções, serão passíveis das seguintes penalidades:

- a-) Advertência, caso sejam cometidas até três infrações;
- b-) Pagamento de multa, nos casos de reincidência, cujo valor será estipulado em Assembléia;
- c-) Exclusão/demissão, no caso justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, após a aprovação por mais de três quartos dos presentes à Assembléia especificamente designada para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades aplicáveis serão necessariamente comunicadas por escrito ao associado infrator que também será responsável por eventuais prejuízos a que tiver dado causa.

**Parágrafo Segundo** – A pena pecuniária será fixada em Assembléia e não poderá exceder o valor correspondente a uma contribuição mensal de caráter ordinário

**Parágrafo Terceiro** – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, e nos casos de solicitação de exclusão feita pelo próprio associado.

**Artigo 9º** - Quaisquer penalidades impostas aos membros da Diretoria são atos de competência da Assembléia Geral, cujo quorum será de no mínimo metade mais um dos associados para a sua realização em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação.

**Artigo 10º** - Das sanções impostas caberá recurso interposto perante a Diretoria Executiva no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação. Em qualquer caso, o referido recurso não terá efeito suspensivo.

### CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS SOCIAIS E SUAS FONTES

**Artigo 11º** - As receitas do Instituto provirão das fontes que seguem: recursos gerados pela parceria com eventos ou mesmo promovendo seus próprios como jantares, festas juninas, entre outros, das taxas mensais de contribuições recebidas pela Diretoria de seus associados (de caráter ordinário e ou extraordinário); dos donativos, legados e doações feitas sem benefício e aceitas pela Diretoria; dos resultados ou produtos auferidos em campanhas

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

06 ABR 2010  
AULO ROBERTO RAMOS  
Arco Roberto Theobald  
Coletor Notarial  
do Bras. I - SP  
Autenticação  
1741AB862094

autorizadas de arrecadação e, ainda, de valores arrecadados por conta da imposição de multas aos associados infratores e eventuais superávits orçamentários.

**Artigo 12º** - O Instituto aplicará integralmente no país a totalidade de suas rendas ou receitas provenientes de quaisquer fontes, destinando-as para suas atividades fins.

**Artigo 13º** - O Instituto será gerida financeiramente com base em orçamento elaborado pela Diretoria, com parecer favorável da Assembléia Geral.

**Artigo 14º** - A assembléia Geral poderá decidir pela formação de fundos especiais para a consecução das diferentes metas, porém vinculadas a sua atividade fim.

**CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Artigo 15º** - O Instituto será administrada pelos seguintes órgãos:

- a-) Assembléia Geral;
- b-) Diretoria Executiva;
- c-) Conselho Fiscal.

**Artigo 16º** - Todos os cargos dos órgãos de administração do Instituto, serão exercidos independentemente de remuneração ou vantagens de qualquer natureza.

**Parágrafo Único** - Os membros dos órgãos de administração não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade em virtude de ato regular de gestão e em consonância com a competência que lhes foi definida estatutariamente, respondendo, contudo, civilmente sempre que violarem a lei e/ou o Estatuto ou agirem com culpa.

**Artigo 17º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Instituto, constituindo-se por todos os seus ASSOCIADOS no gozo de seus direitos civis e sociais e adimplentes das obrigações estatutárias, obrigando, conseqüentemente, suas deliberações todos os ASSOCIADOS e outros órgãos sociais.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral se reunirá:

- 1-) Ordinariamente, uma vez ao ano, até o dia 30 de DEZEMBRO do ano civil, sendo que excepcionalmente no primeiro ano de sua existência poderá não se reunir;
- 2-) Extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista neste Estatuto.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

ca Fiel Barão, 55/77 - Sorocaba/SP  
AUTENTICAÇÃO Autêntica a presença da reprografia extraída nestes nos. e compare o original no qual de...

06 ABR 2010

VALDO SOUZA

ARPEN SP

1141AB862096

**Artigo 18º** - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto, através de carta registrada ou protocolada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na qual constarão a ordem do dia, a data, local e hora de sua realização, em primeira e segunda convocação, devendo, entre uma e outra, mediar intervalo de 30 (trinta) minutos, fixando-se em metade mais um dos associados, o quorum mínimo para a sua realização em primeira convocação e em 1/3 dos associados em segunda.

**Parágrafo Único** - A critério do Presidente da Diretoria a convocação poderá ser feita mediante edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na imprensa de Sorocaba (SP), do qual constarão os requisitos especificados no "caput" deste artigo.

**Artigo 19º** - Na omissão do presidente da Diretoria, a Assembléia Geral poderá ser convocada por requerimento assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados, assegurando assim, o direito de promovê-la, no pleno exercício de seus direitos.

**Artigo 20º** - A Assembléia Geral será instalada por quem a tenha convocado e presidida pelo ASSOCIADO escolhido entre os presentes por votação ou aclamação, o qual designará um secretário.

**Parágrafo Único** - Ao final de cada Assembléia Geral o plenário indicará uma comissão de 03 (três) ASSOCIADOS entre os presentes ao ato, para subscrever a ata da Sessão, a qual dará plena validade.

**Artigo 21º** - Nas deliberações da Assembléia Geral, os ASSOCIADOS terão voto de idêntico valor.

**Parágrafo Único** - Somente terão direito a voto os ASSOCIADOS adimplentes com suas obrigações sociais, vedado o voto por procuração, exceto no que se refere a pessoas jurídicas.

**Artigo 22º** - Compete a Assembléia Geral Ordinária:  
a-) Apreciação e deliberação sobre o relatório anual de atividade, balanço geral do exercício anterior e prestação de contas da Diretoria Executiva.  
b-) Apreciação e deliberação sobre o orçamento anual do exercício.  
**Parágrafo Único** - Salvo disposição em contrário, todas as deliberações em Assembléia Geral Ordinária deverão ser tomadas por maioria simples, a saber: 51% (cinquenta e um por cento) dos votos dos associados presentes.

**Artigo 23º** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto e especialmente sobre:

- a-) Alteração e reforma do Estatuto Social, após parecer da Diretoria Executiva;
- b-) Apreciar e modificar, total ou parcialmente, as deliberações da Diretoria Executiva;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

2º TABELÃO DE NOTAS-CARTÓRIO  
Pça Frei Barauna, 55/77 Sorocaba/SP  
AUTENTICAÇÃO Autentico em uma única  
cópia reprográfica extraída nestas notas, a  
qual contém o original de...

06 ABR 2010  
Sorocaba

PAU...  
141AB862098

- c-) Aprovação de despesas de manutenção ou investimentos em benfeitorias de caráter extra orçamentários, fixando as respectivas contribuições suplementares dos ASSOCIADOS;
- d-) Interpretar dispositivos estatutários e resolver os casos omissos;
- e-) Deliberar sobre a dissolução do Instituto;
- f-) Deliberar sobre a destituição de membros dos demais órgãos de administração, nos casos de improbidade administrativa e violação do Estatuto.
- g-) Autorizar a aquisição, a alienação (ou onerar) bens imóveis.

**Parágrafo Único** - As deliberações referentes aos assuntos elencados sob item "b", "c", e "d", deste artigo, serão tomadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes; sendo certo que para a matéria prevista no item "a" "e" "f" e "g" mister se fará com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) na convocação seguinte.

**Artigo 24º** - A eleição para os cargos da Diretoria Executiva será feita por voto declarado ou aclamação, devendo ser lavrada em livro próprio ato pertinente, como de resto, todas as demais Assembléias Gerais de qualquer natureza e/ou espécie.

**Artigo 25º** - A Diretoria Executiva do Instituto é o órgão executivo com amplos poderes para a prática dos atos de sua competência e será eleita a cada 03 (três) anos com mandato por igual período, sendo composta de um Presidente, um Diretor Tesoureiro e um Conselheiro Fiscal.

**Artigo 26º** - O mandato da Diretoria Executiva iniciará no dia primeiro do mês de Dezembro do ano da eleição.

**Artigo 27º** - À Diretoria Executiva compete, observadas as limitações de natureza orçamentária, a prática de todos os atos de gestão administrativa, execução e controle das atividades sociais, precipuamente:

- a-) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e das deliberações dos demais órgãos de administração;
- b-) Estimular todas as atividades sociais e tomar as providências atinentes à Administração do Instituto, necessárias ao seu perfeito funcionamento e adequada atuação na consecução de seus objetivos sociais;
- c-) Promover a arrecadação dos valores devidos pelos associados, nos termos deste Estatuto, e das deliberações dos demais órgãos sociais, em virtude dos serviços de limpeza, manutenção, vigilância, e/ou outros serviços prestados pelo Instituto, bem assim como efetuar os pagamentos respectivos aos empregados e terceiros contratados para tais finalidades;
- d-) Preparar, anualmente, o Relatório Anual de Atividades, com Prestação de Contas e Balanço Geral do exercício anterior, bem assim como a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, encaminhando tais documentos,

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO:  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

ACELERADO DE NOTAS  
Pça. Frei Barão, 35/77-Sorocaba  
AUTENTICAÇÃO Autentico e Presença  
copia xerográfica extraija nestas notas,  
para qual doze

06 ABR 2010

SOBSCRITO POR  
PAULO R. J. ...  
Márcio R. ...  
FAVOR PAGAR

ARREAN SP

1141AB802100

- à Diretoria Executiva, para elaboração de parecer a ser apresentado a Assembléia Geral Ordinária, até 30 (trinta) dias antes de sua realização;
- e-) Nomear Comissões de Trabalho com funções específicas no ato de nomeação, sendo seus membros demissíveis "ad nutum" pela própria Diretoria;
- f-) Admitir e demitir empregados;
- g-) Nomear procuradores para representar o Instituto, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, ou perante instituições financeiras e órgãos governamentais, com poderes expressos, vedados o de substabelecer, e com duração limitada, exceção dos mandatos "ad judicia".

**Artigo 28º** - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos.

**Artigo 29º** - Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições inerente ao cargo:

- a-) Representar o Instituto em Juízo ou fora dele, ou passivamente, em conjunto com qualquer dos demais Diretores;
- b-) Rubricar todos os livros e documentos do Instituto;
- c-) Assinar juntamente com o Diretor Tesoureiro, todos os atos e documentos que envolvam responsabilidade do Instituto, tais como cheques, ordens de pagamentos, contratos públicos ou particulares;
- d-) Contratar, sempre em conjunto com outro diretor, empregados, e/ou terceiros para a execução dos serviços que incumbem à Associação, nomear e demitir, juntamente com outro diretor, membros das Comissões de Trabalho, e outorgar procuração a mandatário para representação do Instituto em Juízo ou fora dele, nos termos do artigo 31º, deste Estatuto.

**Artigo 30º** - Ao Diretor Tesoureiro compete, dentre outras atribuições inerente ao cargo:

- a-) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimentos;
- b-) Representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente, em Juízo ou fora dele, e perante as instituições financeiras e órgãos governamentais;
- c-) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam a responsabilidade do Instituto;
- d-) Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria, promovendo à arrecadação de todos os valores devidos o Instituto, em razão deste Estatuto, dos serviços prestados aos associados por qualquer outro motivo;
- e-) Efetuar o pagamento das quantias devidas pelo Instituto;
- f-) Proceder por si, ou por empregados adrede contratados a escrituração contábil de associação, elaborando, mensalmente balancete do movimento financeiro do Instituto;
- g-) Promover a cobrança judicial de créditos do Instituto.

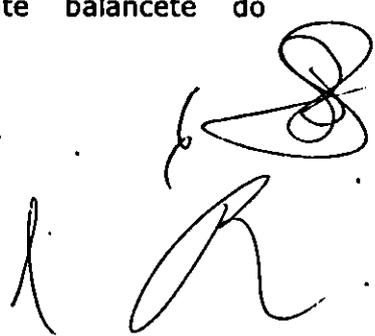
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escritvente Autorizada

3ª Feilhu de Sorocaba  
3ª Feilhu Barão de 55/77 Sorocaba  
3ª Feilhu TENCIAÇÃO Adopção a pres  
3ª Feilhu Fotográfica extraída nestas not  
3ª Feilhu Mere o original do que foi fe

2010 ABR 2010

ROBERTO RAMO  
Thanghaling

Colégio Notarial do Brasil - SP  
ARPEN SP  
Autenticação  
141AB862102



**Artigo 31º** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléa Geral dentre os sócios do Instituto.

**§ 1º** - O mandato do Conselheiro Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**§ 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 32º** - Compete ao conselho fiscal:

- a-) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b-) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléa Geral do Instituto; e
- c-) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único** - O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 33º** - O exercício social coincide com o ano civil do ponto de vista financeiro disciplinado pelo orçamento que deverá ser aprovado pela Assembléa Geral Ordinária anual.

**Artigo 34º** - A Assembléa Geral poderá decidir pela formação de fundos especiais para a consecução das diferentes metas dentro dos objetivos do Instituto.

**Artigo 35º** - Os casos omissos eventualmente emergentes serão decididos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléa Geral.

**Artigo 36º** - Em caso de dissolução do Instituto, seu patrimônio terá a destinação que for deliberada em Assembléa Geral Extraordinária que a aprovar.

**Artigo 37º** - Os associados não responderão solidariamente (ou ainda subsidiariamente) pelas obrigações da entidade.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 38º** - Este estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléa Geral inaugurada realizada em 29 de junho de 2009, data de início

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO:  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

Pça. Frei Balduino, 53/77 - Sorocaba/SP  
 AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente  
 copia fotográfica extraída nestas notas,  
 qual confere o original, do qual deu fé

06 ABR 2010  
 SOROCABA  
 COLEÇÃO Notarial  
 SOROCABA  
 11.1AB882104

início do mandato da primeira diretoria, com vigência excepcionalmente, até 20 de setembro de 2012.

**Artigo 39º** - Para fins e efeitos de direito, este estatuto será registrado em Serviço Notarial competente da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba/SP, 29 de junho de 2.009.

*[Handwritten mark]*

*[Signature]*  
**Susane Lenzi Wolf**  
Diretora Presidente

*[Signature]*  
**Bruna de Oliveira Armani**  
Diretora Secretária

*[Signature]*  
**Alex Augusto Domingues Winetzki**  
Diretor Tesoureiro

*[Signature]*  
**Edson Rodrigues Dias**  
Conselheiro Fiscal 1

*[Signature]*  
**Erick Sanches Dias**  
Conselheiro Fiscal 2

*[Signature]*  
**Flávio de Oliveira Jaegger**  
Conselheiro Fiscal 3

**Visto: Advogado**  
**Dr. RODRIGO DE PAULA BLEY**  
OAB/SP 154.134

*[Handwritten signature]*  
06 ABR 2010  
ARPEN SP  
1141AB862105

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrivente Autorizada

Recebi em 19/05/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

*Marcia Pegorelli Antunes*  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 69.498

Apresentado em 17/07/2009, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 69.498. Sorocaba (SP), 17/8/2009.

Emolumentos	18,79
Estado	5,34
Ipeap	3,96
Reg.Civil	0,99
Trib.Justica	0,99
Diligencia(s)	0,00
Total	30,07

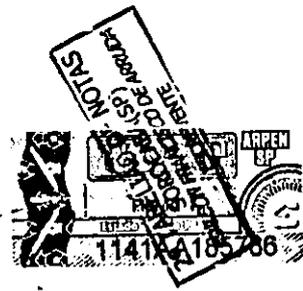
Escrevente Autorizado

*Ariela Fernanda Prior*  
1ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURIDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SUSANE LENZI WDLF.  
DOU F.  
POR ATO R\$ 2,90. EM TEST. DA VERDADE

EDILSON FRANCISCO DE ARRUDA  
17/07/2009 16:19

SI: 66-188786



*Edilson Francisco de Arruda*  
TABELA DE NOTAS: ART. 170 DO REG. CIVIL  
Pca. Fiel Bar. Lina 477 Sorocaba/SP  
AUXÍLIO: ENTREGAR A Origem e Verificação  
copias, reproduções, cópias, notas, rubricas  
qual sempre de origem do qual, do qual  
3002/2009 06 MAR 2010  
PAULO ROBERTO  
Mestre Roberto  
INDRÍGALO  
1141AB862106



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 231/2010, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que declara de Utilidade Pública o "Instituto Rede em Ação" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 8 de junho de 2010.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

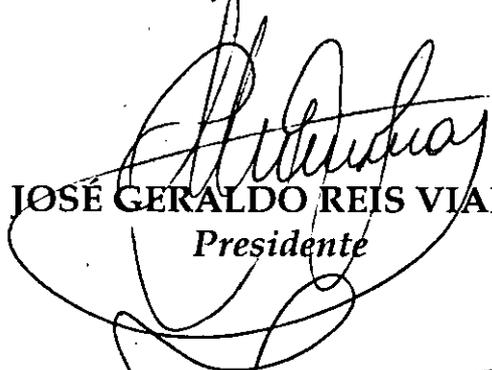
Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 231/2010, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que declara de Utilidade Pública o "Instituto Rede em Ação" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de junho de 2010.

  
JOSÉ GERALDO REIS VIANA  
*Presidente*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA  
*Membro*



**1.a DISCUSSÃO** 50.38/10

APROVADO  REJEITADO

EM 22 / 06 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2.a DISCUSSÃO** 50.41/10

APROVADO  REJEITADO

EM 01 / 07 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0614

Sorocaba, 05 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 200, 201, 202, 203, 204 e 205/2010, aos Projetos de Lei nº 66, 240, 231, 232, 237, 244, 192, 225, 197, 279, 245, 265, 268, 263 e 264/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 188/2010

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

**Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO REDE EM AÇÃO" e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 231/2010 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "INSTITUTO REDE EM AÇÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE JULHO DE 2010 / Nº 1.430

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.225, DE 13 DE JULHO DE 2 010.**

(Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO REDE EM AÇÃO" e dá outras providências)  
Projeto de Lei nº 231/2010 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "INSTITUTO REDE EM AÇÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas

no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Julho de 2 010.  
355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário de Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Rede em Ação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade fomentar os trabalhos desenvolvidos por ONGs e instituições carentes através de fornecimentos gratuitos de produtos alimentícios, bolsa escolar, produtos de higiene, produtos de limpeza, através de recursos gerados pela parceria em eventos públicos ou privados, ou mesmo promovendo seus próprios eventos, tais como jantares, festas juninas e outros.

Para cumprir seus propósitos a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. É pelos motivos expostos que peço a anuência dos nobres pares para a aprovação do projeto.

S/S., 17 de maio de 2010.

FRANCISCO MOKO YABIKU  
Vereador





LEI Nº 9.225, DE 13 DE JULHO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO REDE EM AÇÃO" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 231/2010 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

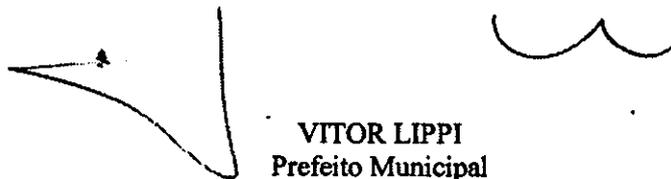
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "INSTITUTO REDE EM AÇÃO".

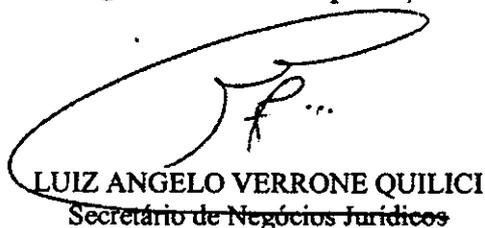
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Julho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos



RODRIGO MORENO  
Secretário de Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.225, de 13/7/2010 – fls. 2.

### JUSTIFICATIVA

O Instituto Rede em Ação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade fomentar os trabalhos desenvolvidos por ONGs e instituições carentes através de fornecimentos gratuitos de produtos alimentícios, bolsa escolar, produtos de higiene, produtos de limpeza, através de recursos gerados pela parceria em eventos públicos ou privados, ou mesmo promovendo seus próprios eventos, tais como jantares, festas juninas e outros.

Para cumprir seus propósitos a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

É pelos motivos expostos que peço a anuência dos nobres pares para a aprovação do projeto.

S/S., 17 de maio de 2010.

**FRANCISCO MOKO YABIKU**  
Vereador